

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
DATA: 05/05/95  
NÚMERO: 0834/95  
CÓDIGO:  
Secretaria RES-389/CM



Registre-se. Autua-se.  
Sala das Sessões. 05/05/1995

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1995

*Levant  
Liquides*

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15

INICIATIVA:

EDIS: MESA DIRETORA

*Retirado a pedido dos  
Autores Conf. Reg. nº  
335/195 de  
23.05.95*

HISTÓRICO:

MODIFICA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 037/92

Vista ao Edil Almir Forte

pelo prazo de 3 dias

Data da Sessão 22/05/1995

Presidente

## A U T U A Ç Ã O

Aos CINCO

dias do mês de MAIO

do ano de

mil novecentos e noventa E CINCO, autuado o PRESENTE

supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1995 a 1996

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DELLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMER FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

*Lucas  
59*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015 / 95.**

Modifica o Artigo 1º da Resolução nº 037/92.

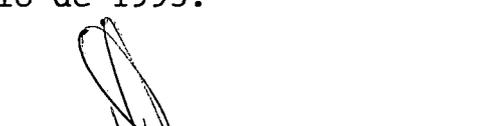
**Artigo 1º-** O Artigo 1º da Resolução nº 037/92 de 03/09/92, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º- .... no valor unitário de R\$ 4,50 (Quatro reais, cinquenta centavos) ... ."

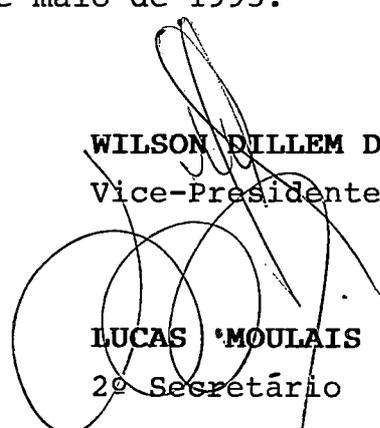
**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1995.

  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

  
**WILSON DILLEM DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**ALMIR FORTE DOS SANTOS**  
1º Secretário

  
**LUCAS MOULAIS**  
2º Secretário

**JUSTIFICATIVA:**

Matéria apresentada para adequação do valor do vale-alimentação aos valores praticados atualmente pelos estabelecimentos alimentícios da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA:	NUMERO:
05/05/95	0834/95
DESEMPENHO:	LOTE:
Secretaria RES-380/CM	



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015 / 95.

Modifica o Artigo 1º da Resolução nº 037/92.

Artigo 1º- O Artigo 1º da Resolução nº 037/92 de 03/09/92, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- ...,... no valor unitário de R\$ 4,50 (Quatro reais, cinquenta centavos) ... ."

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1995.

JUAREZ TAVARES MATA  
Presidente

WILSON DILLEM DOS SANTOS  
Vice-Presidente

  
ALMIR FORTE DOS SANTOS  
1º Secretário  
LUCAS MOULAÍS  
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

Matéria apresentada para adequação do valor do vale-alimentação aos valores praticados atualmente pelos estabelecimentos alimentícios da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
05/05/95	0834/95
Distrito:	Côl. CC:
Secretaria RES - 380/CM	

**PORTARIA Nº 204/92**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas, tendo em vista o que consta no Mem. nº 076/92, da COPIA, resolve

Prorrogar a Portaria nº 094/92, de 20.05.92, por mais trinta (30) dias a partir da data do respectivo vencimento, de acordo com o que estabelece o Artigo 226 da Lei nº 2.886/88.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Setembro de 1992.

**ROSANE FERES PAIVA REIS**  
Sec. Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 205/92**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 7538, de 27.04.90, tendo em vista o que consta no Mem. nº 355/92, do GAP, resolve

Tornar sem efeito a Portaria nº 143/91, de junho de 1991, a partir do dia 1º de Setembro do corrente ano.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Setembro de 1992.

**ROSANE FERES PAIVA REIS**  
Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 206/92**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 7538, de 27.04.90, tendo em vista o que consta no Memorando nº 812/92, resolve

Nomear servidor municipal Sérgio de Oliveira, Servente de Limpeza - Classe de 1ª, para o cargo de Limpeza do Asilo «Nina», a partir do dia 31 de Agosto do corrente ano.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de Setembro de 1992.

**ROSANE FERES PAIVA REIS**  
Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 207/92**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 7538, de 27.04.90, tendo em vista o que consta no Memorando nº 812/92, resolve

Nomear servidor municipal Sérgio de Oliveira, Servente de Limpeza - Classe de 1ª, para o cargo de Limpeza do Asilo «Nina», a partir do dia 31 de Agosto do corrente ano.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de Setembro de 1992.

**ROSANE FERES PAIVA REIS**  
Municipal de Administração

Reunião, a ser realizada às 16:30 horas do dia 11 de setembro de 1992 na sede Social da Empresa à Rua 25 de Março, nº 28, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, e fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Renovação do Contrato do Contador.
- 2 - Análise da revisão da Política de Administração de Recursos Humanos.
- 3 - Assuntos Gerais.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de Setembro de 1992.

**ISABELA DE FREITAS COSTA**  
Diretora Superintendente

**Poder Legislativo Municipal**

**Resolução n. 036/92**

Modifica a Redação do Art. 3º, § 1º do Art. 4º e Acrescenta § 5º ao Art. 4º da Resolução nº 042/91 Que Dispõe Sobre a Concessão de Subvenções Sociais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou, por unanimidade de votos, na Sessão Extraordinária de 02.09.92, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 3º da Resolução nº 042/91 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Até 30 de maio de cada ano deverão os Vereadores entregar à Mesa Diretora para publicação no Órgão Oficial relação das entidades que pretendem beneficiar-se com auxílio, indicando quantias que lhes deverão ser atribuídas."

Artigo 2º - O § 1º do artigo 4º da Resolução nº 042/91 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - ..."

§ 1º - O requerimento de que trata este artigo deverá dar entrada no Protocolo da Câmara até o dia 30 de outubro do exercício correspondente, sem o que o auxílio não poderá ser concedido."

Artigo 3º - Acrescenta § 5º ao artigo 4º da Resolução nº 042/91, com a seguinte redação:

"Art. 4º - ..."

§ 5º - As instituições contempladas com as subvenções ficarão obrigadas a remeter à Câmara Municipal os comprovantes das despesas efetuadas por conta da mesma, devidamente autenticadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de receber nova subvenção.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Setembro de 1992.

**Antônio Cezar Ferreira**  
Presidente

**Wilson Dilem dos Santos**  
Vice Presidente

**Joscyr Nascimento da Cruz**  
1º Secretário

**Paulo Cezar Martins**  
2º Secretário

**Resolução 037/92**

Projeto de Resolução que concede os Benefícios do vale-refeição aos funcionários da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou, por unanimidade de voto, na Sessão Extraordinária de 02.09.92, a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado o benefício do vale-alimentação correspondente a 21 (vinte e um) tickets, mensalmente distribuídos no valor unitário de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) aos funcionários e outros servidores que estejam prestando serviços ao Legislativo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único - O valor supracitado no caput deste artigo será corrigido mensalmente pelo Índice do I.P.C. publicado pelo Governo Federal ou outro que venha substituí-lo.

Artigo 2º - Os benefícios desta lei terão início em 01.09. de 1992.

Artigo 3º - Fica excluído dos benefícios desta lei os servidores que estejam de licença não remunerada, e em férias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado o início em 01.09.92.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Setembro de 1992.

**ANTÔNIO CEZAR FERREIRA**  
Presidente

Ata da 78ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, referente a 11ª Legislatura, realizada no dia 18 de fevereiro de 1991.

(cont. do número anterior)

Câmara por dez votos a favor e dois contrários que deveria suspender a 2ª

# Poder Legislativo Municipal

que o Plenário da Câmara aprovou, por unanimidade de votos, na Sessão de 10.03.93, a seguinte Resolução:

Artigo 1º — O artigo 3º da Resolução nº 037/92 para a ter a seguinte redação:

«Ficam excluídos dos benefícios desta lei os servidores que estejam de licença não remunerada.»

Artigo 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário:

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de março de 1993.

Anarim Albino da Silveira  
Presidente

José Carlos Sabadine  
Vice Presidente

Magno Pereira Malta  
1º Secretário

Jathir Gomes Moreira  
2º Secretário

## PORTARIA Nº 042/93

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ceder ao Sub-Núcleo Capixaba, de Mulheres Cachoeirense, o Plenário da Casa para realização de homenagem ao Dia Internacional da Mulher, em 07-03-93 (domingo), às 19 horas.

Atenciosamente,

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Presidente

## PORTARIA Nº 043/93

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de racionalizar e desburocratizar os métodos de protocolização de todos os documentos recebidos e em tramitação na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Resolve:

Estabelecer as seguintes normas de procedimento para a protocolização de correspondências e documentos:

1 — As correspondências recebidas, Emendas ao Regimento Interno, Emendas a Projetos de Lei e Vetos deverão ser registrados somente no Livro de Protocolo Geral;

2 — Os Requerimentos, Projetos de Lei, Emendas à Lei Orgânica do Município, Projetos de Resolução e Projetos de Decreto Legislativo deverão ser registrados no Livro de Protocolo Geral e nos Livros específicos destinados a cada um;

3 — Ficam abolidos os Livros de Índice Alfabético e as Fichas de Protocolização.

Eliminam-se todas as normas para protocolização que vierem de encontro à presente Portaria.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 1993.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Presidente

## RESOLUÇÃO N. 002/93

Emenda a Resolução nº 37/92 de 03.09.92, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber

Ata da 88ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, referente à 11ª Legislatura, realizada no dia 29 de abril de 1993.

(cont. do número anterior)

reader, a não ser que os mesmos o levem "in loco" para resolver o problema. José Amaral — critica a organização do bingo realizado ontem na Exposição, frisando que o primeiro prêmio teve trinta ganhadores, chegando os demais prêmios a ter quatrocentos ganhadores. Salienta que estes bingos só devem ser realizados por entidades sérias, como a Casa das Meninas e a Loja Maçonica. Aparteando Manoel Paiva — lembra que "bingo" é uma contravenção, e frisa que as Delegacias de Polícia deveriam intimar as entidades beneficentes antes da realização dos bingos para, pelo menos, apurar se as pessoas que estão à frente têm respaldo. José Amaral — segue protestando contra a carta enviada pelo Augusto Bandeira, ex-Presidente da EMESPE, frisando que o mesmo apenas quer aparecer. Segue criticando a atuação do Secretário Pedro Costa, frente à SEMSUR, Wilson Dillem — registra agradecimentos ao Governador Albuino e ao Prefeito Ferrajo pela determinação do reaparelhamento asfáltico da estrada que liga Itaóca a Duas Barras, prossegue agradecendo ao Secretário de Obras, Dr. Solimar Assad, pelo bom desempenho frente à citada Secretaria, destacando o pronto atendimento a uma série de reivindicações feitas em prol do Bairro Aquidaban. Frisa que Assad é um homem sério, que trabalha pela moralização do setor de obras do município. José Amaral, ratifica os elogios dirigidos ao secretário solimar assad, Wilson Dillem — frisa que as críticas que fez em relação à qualidade da água do Distrito de Itaóca, foram ouvidas pelo SAAE, que após averiguação, corrigiu as falhas e hoje premia a comunidade de Itaóca com uma água

de serviço.  
validade compro-  
do Regime Ju-  
Municipal.

disposto no Artigo  
empla os casos de  
proporcional, por tempo

Esta Portaria entra-  
na data de sua publi-  
as disposições em

de Itapemirim, 11 de  
1993.

**TASSO ANDRADE**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 063/93

Prefeito Municipal de Ca-  
choeiro de Itapemirim, Estado  
do Espírito Santo, no uso de  
suas atribuições legais, tendo  
em vista o que consta de pro-  
tocolo protocolizado com o n.º  
026 de 03.03.93, resolve

1º — Autorizar o servidor  
Etesvaldo Ribeiro Santos,  
do Departamento de Provi-  
mento Pessoal, Símbolo FG.1, fo-  
rma SEMAD, a gozar quinze (15)  
dias de férias relativas ao exercício  
de 1992, suspensas conforme conteú-  
do do processo supra citado, a par-  
tir do dia 08.03.93.

Art. 2º — Designar a servidora  
Marilyn Gualberto Zippi-  
ni, Assistente Administrativo, Nível  
C, exercendo a função gratificada  
de Chefe da Divisão de Recursos  
Humanos, Símbolo FJ.2, para res-  
ponder pelo cargo de Diretor do De-  
partamento de Provitmento de Pes-  
soal, Símbolo FG.1, durante o impe-  
dimento do Titular, com direito a per-  
cepção das vantagens do cargo subs-  
tituído.

Art. 3º — Esta Portaria entra  
em vigor na data de sua publicação,  
com efeitos retroativos a 08.03.93,  
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de  
março de 1993.

**JOSE TASSO ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Pague em dia  
seus impostos



*15/05/95*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/95

INICIATIVA: MESA DIRETORA

RELATOR: ANTÔNIO CEZAR FERREIRA

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Resolução que modifica o Artigo 1º da Resolução nº 037/92.

**VOTO DO RELATOR:**

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional. Por isso, voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator

**Decisão:**

Decide esta Comissão, per unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 11 de Maio de 1995.

*[Handwritten Signature]*  
ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

*[Handwritten Signature]*  
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA - Relator

*[Handwritten Signature]*  
LUCAS MOULAIS - Membro



10505

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PROJETO DE Resolução Nº 15  
INICIATIVA: Mesa Diretora  
RELATOR: Almir Forte dos Santos

### RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que modifica o Artigo 1º da Resolução nº 037/92

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

### VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria

### VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

### VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

### DECISÃO:

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1995

ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

AVÍLIO MACHADO DA SILVA - Presidente

WILSON DILLEN DOS SANTOS - Membro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 24/05/95	NUMERO 1067/95
DESTINO: Presidência	CÓDIGO: CRC-120/CM

335-95

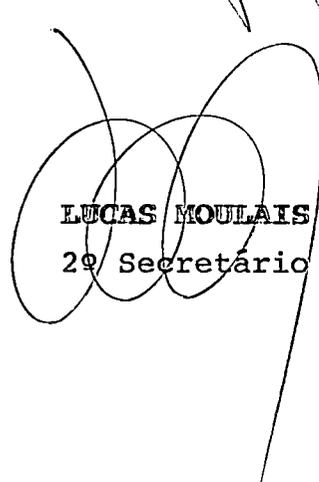
O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do \_\_\_\_\_, com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte:

A retirada de pauta do Projeto de Resolução nº 015/95, autoria dessa Mesa Diretora, vez que os tickets com a correção de lei já alcançarão o valor estipulado no referido Projeto.

  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

  
**WILSON DILLEM DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**ALMIR FORTE DOS SANTOS**  
1º Secretário

  
**LUCAS MOULAIS**  
2º Secretário

E. deferimento

Sala de Sessões, 23 de maio de 19 95

MESA DIRETORA